

**MUNICÍPIO DE OURIQUE****Aviso n.º 13621/2019**

Sumário: Deliberação que determina a abertura da elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã.

Abertura de Procedimento de Elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã

Marcelo David Coelho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ourique, na sua Reunião Ordinária Pública, realizada em 29/07/2019, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, determinar a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) para a Herdade da Torre Vã, tendo aprovado os Termos de Referência, que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos.

O Plano de Intervenção em Espaço Rústico da Herdade da Torre Vã abrange uma área de intervenção aproximada de 63,00 ha e localiza-se na União de Freguesias de Panóias e Conceição, a 35 km do centro da Vila de Ourique, confinando a poente com o concelho de Odemira.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio, foi determinado um período de 15 dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Durante o referido prazo, os interessados poderão consultar os Termos de Referência e demais documentação na página do município na Internet, em, www.cm-ourique.pt ou no “Serviço de Atendimento ao Público” do Município de Ourique, localizado no Edifício dos Paços do Município, sito na Av. 25 de abril, 26, em Ourique, durante o horário normal de expediente (9:00h-12h30 m e 14:00h-17h30m).

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ourique e remetidas por endereço eletrónico geral@cmourique.pt por correio normal ou apresentadas presencialmente no local acima referidos.

Para o efeito, deverá ser utilizado impresso próprio, que poderá ser obtido no mesmo local, ou no sítio eletrónico do Município de Ourique.

Para constar se elaborou o presente Aviso que vai ser publicado no *Diário da República*, na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet em: www.cm-ourique.pt

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Ourique, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio — RJIGT, deliberou por unanimidade, dos membros presentes:

1 — Determinar a abertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor, na modalidade específica de Plano de Intervenção em Espaço Rústico (PIER) para a Herdade da Torre Vã, que deverá ficar concluído no prazo de doze meses, com base nos respetivos Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e determinam os respetivos objetivos, conforme previsto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT.

2 — Sujeitar este Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no artigo 78.º do RJIGT.



3 — Determinar um período para formulação de sugestões ou apresentação de informações, por qualquer interessado, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 88.º RJIGT.

4 — Determinar a publicação do teor da presente deliberação na 2.ª série do *Diário da República* (cf., n.º 1 do artigo 76.º e alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT), assim como a sua divulgação através Boletim Municipal, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e disponibilização no sítio da internet do Município de Ourique (Cf., artigo 192, n.º 2 do RJIGT e artigo 3.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio, que estabelece o regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas (RJAAPP), de aplicação subsidiária ao RJIGT).

5 — Dar conhecimento à CCDRALentejo do teor da deliberação e respetiva documentação base.

Está conforme o original.

30 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

612493476